



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

LEI MUNICIPAL Nº 240/90.

E M E N T A: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal adquirir veículos usados, para o serviço público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o que se encontra consubstanciado no Decreto Lei nº 2.300/86, de 21 de novembro de 1986:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEQUINTE LEI;

Art. 1º - De acordo com o Laudo de Avaliação, emitido pelos membros designados pela Presidência da Câmara Municipal, bem como a apreciação do Sr. Dorgival Pereira da Silva, mecânico habilitado, cujo Laudo segue anexo. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir da Firma Piaba Veículos Ltda. e do Sr. Ivanildo Alves de Melo, 02 (dois) caminhões, destinados ao transporte de materiais em geral e água, única e exclusivamente prestando serviço à comunidade de Frei Miguelinho, sem fins lucrativos, ou mesmo onerando os usuários.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do artigo 1º da presente Lei, correrão por conta da dotação própria, classificada na categoria e elemento 4.1.2.0. - 08, Equipamentos e Material Permanente.

Art. 3º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Cr\$ 1.800,000,00 (um milhão e oitocentos mil cruzeiros), destinados a aquisição dos referidos veículos, usando o recurso para abertura de Crédito Especial, o Excesso de Arrecadação apurado até o final do presente Exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco, em 10 de abril de 1990.

José Moura Sobrinho
- PREFEITO MUNICIPAL -

a) José Moura Sobrinho.